



REGISTRADO SOB N. 1861/2010

AS. FLS. 115

LIVRO N. 30

EM, 18 / 03 / 2010

FUNCIONÁRIO

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 1.861/2010
De 22 de dezembro de 2010**

**“Altera o artigo 13 a Lei nº 1.551 de
março de 2002”**


O Prefeito do Município de Palmeira dos Índios – AL., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

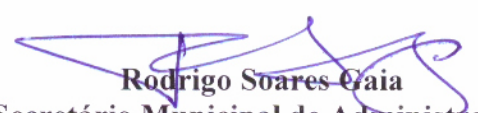
Art. 1º - Fica modificado o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.551 de 27 de março de 2002, que trata sobre o parcelamento do solo urbano, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13º - Para efeito de desmembramento, os lotes terão área mínima de 126,0 m² (cento e vinte e seis metros quadrados), com frente mínima de 7,0 m (sete metros) e profundidade mínima de 18,0 m (dezoito metros).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios, em 22 de dezembro de 2010.


James Sampaio Calado Monteiro
Prefeito


Rodrigo Soares Gaia
Secretário Municipal de Administração

Publicada, Registrada e Arquivada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 22 de dezembro de 2010.